

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2016
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10h00
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Francisco
Beltrão – Paraná

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.686.557/0001-15, sita à Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro - Paraná, publica que está aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 004/2015, de 17 de novembro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O **PREGÃO** será realizado dia 26 (vinte e seis) de julho de 2016, com início às 10h00 (dez horas), no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Tenente Camargo, 2173, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-610, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por LOTE.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição e prestação de serviço de instalação de duas portas automáticas, aquisição e prestação de serviço de instalação de corrimão, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo que for necessário para execução total dos serviços, para fornecimento imediato observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Poder Legislativo de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme observância ao disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5. *Visando a comunicação entre a Câmara Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (anexo X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.cmfb.pr.gov.br “Serviços-Licitações” ou na sede** do Legislativo sita à Rua Tenente Camargo, nº 2173, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

3.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores do Poder Legislativo de Francisco Beltrão (Rua Tenente Camargo, n.º 2173, Centro, CEP 85601-610), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30. às 17h30, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.

3.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

3.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: licitacaoofb@gmail.com ou gislainelise@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

3.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.1.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

4.1.1. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
 - a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso
 - a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances
 - a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento *com firma reconhecida*** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI) acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**

- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 006/2016

DATA DE ABERTURA: **26/07/2016 – 10h00**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 006/2016

DATA DE ABERTURA: **26/07/2016 – 10h00**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) preço unitário por item e por lote do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- c) prazo de garantia, considerando o mínimo de 12 (doze) meses para peças e acessórios, exceto vidros;
- d) Prazo de entrega/instalação do objeto, que deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante;
- e) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- f) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

- 6.3. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada lote.

6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem, transporte, etc.

Nota 2: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase **específica** para recebimento.

Nota 3: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de

atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;**
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;**
- d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

7.4.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.5.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 7.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 8.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.16. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

- 8.16.1. No caso de licitação tipo menor preço por lote o menor lance, (preço total de cada lote) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor.
- 8.16.2. Não será classificada proposta que não apresentar cotação para **todos os itens** de um mesmo lote.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, encaminhadas ao Pregoeiro;
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório, juntando o relatório para homologação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Homologada a licitação, será formalizada o Contrato, conforme Minuta – ANEXO VIII - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 10.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 10.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 11.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.
- 11.2. O prazo de vigência/execução do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura.
- 11.3. O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 12.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 12.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 12.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida.

- 13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6. **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 23.076,08 (vinte e três mil, setenta e seis reais e oito centavos). do orçamento de 2016, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material Consumo
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Legislativo de Francisco Beltrão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.4.1. e 12.4.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital poderá ser aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, e no Portal de Transparência do Poder Legislativo através do endereço eletrônico <http://cmfb.pr.gov.br/>.

- 16.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.4. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.5. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Poder Legislativo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Poder Legislativo.
- 16.6. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Poder Legislativo a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.7. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.8. O Poder Legislativo, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.9. O Poder Legislativo rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.10. O Poder Legislativo reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.11. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.12. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.14. Integram o presente Edital:
- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - c) ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA
- h) ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- i) ANEXO IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

16.15. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30, no Departamento de Licitações, Rua Tenente Camargo, nº 2173, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, (46) 3524-3953.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2016.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE

ANEXO I
Descrição do Objeto da Licitação

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**.

2. O Objeto desta licitação é a aquisição e prestação de serviço de instalação de **duas portas automáticas**, aquisição e prestação de serviço de instalação de **corrimão**, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo que for necessário para execução total *dos serviços*, para fornecimento imediato observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. A solicitação justifica-se pela necessidade de estruturar o espaço físico onde se localiza a entrada do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para melhor recepcionar a população que se faz presente nas sessões ordinárias e demais eventos que possam ocorrer no recinto.

4. São os seguintes produtos e serviços licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

LOTE 01						
Item	Cód.	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Qtde Estimada	Preço unit. máx. R\$	Preço total máx. R\$
01	195	Automatizador para porta social de correr alimentação 220v para duas folhas móvel e duas fixa com capacidade de até 140kg, silenciosa com vários níveis de ajustes de percurso, medida de 5 MT, perfil na cor Preto epox, botoeira de acionamento interno sem fio ao desativar o radar, 01 trava liga desliga do radar interno, 02 radar de acionamento da porta social interno e externo.	UN.	01	6.433,77	6.433,77
02	196	Porta de vidro temperado 10mm fume medindo 12,75m ² com fechadura central trilho duplo de sobrepor dividida em 04 folhas, sendo duas fixa e duas móvel, e bandeira de vidro temperado superior na cor fume 4mm com 2m ²	UN.	01	3.837,75	3.837,75
03	197	Mão de obra de instalação completa com rede elétrica no ponto a ser instalada a porta, de acordo com a norma do fabricante com disjuntor de 10ª com aterramento.	UN	01	274,18	274,18

Total do Lote 001: R\$ 10.545,70 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

LOTE 02						
Item	Cód.	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Qtde Estimada	Preço unit. máx. R\$	Preço total máx. R\$
01	198	Automatizador para porta social de correr alimentação 220v para duas folhas móvel e duas fixa com capacidade de até 140kg, silenciosa com vários níveis de ajustes de percurso, medida de 4MT com perfil na cor alumínio fosco, com 02 radar para acionamento da porta interno e externo.	UN	01	5.034,77	5.034,77
02	199	Reaproveitamento das 04 folhas de vidro temperados inferiores para porta eletrônica já existente no local, com mão de obra para desmonte e reinstalação das mesmas no acionamento eletrônico, com troca de perfil de acabamentos danificados ou em mal estado de conservação ou aparência.	UN	01	962,66	962,66
03	200	Bandeira de vidro 4mm incolor temperado para parte superior da porta com 2,20m ²	UN	01	699,72	699,72
04	201	Mão de obra de instalação completa com rede elétrica no ponto a ser instalada a porta, de acordo com a norma do fabricante com disjuntor de 10ª com aterramento e identificado.	UN	01	274,23	274,23

Total do Lote 002: R\$ 6.971,38 (Seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

LOTE 03						
Item	Cód.	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Qtde Estimada	Preço unit. máx. R\$	Preço total máx. R\$
01	202	Tubo seção circular, com diâmetro de 2" (50,8mm) em chapa de 1,2mm de espessura, de aço inox e com acabamento escovado, com total de 13,60m, incluindo a instalação.	Mts	1	2.350,00	2.350,00
02	203	Tubo seção circular com diâmetro de ¾" em chapa de 1,2mm de espessura em aço inox escovado com guarda corpo, incluindo a instalação.	Mts	2,65m	380,00	1.007,00
03	204	Tubo seção circular, com diâmetro de 2" (50,8mm) em chapa de 1,2mm de espessura, de aço inox e com acabamento escovado, com total de 12,55m, incluindo a instalação.	Mts	1	2.202,00	2.202,00

Total do Lote 003: R\$ 5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

4.1. O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 23.076,08 (vinte e três mil, setenta e seis reais e oito centavos).**

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada.
- 5.2. O prazo para instalação da automatização será de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 5.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 6.2. Todos os materiais devem ter garantia mínima de um ano, contada da data de entrega, exceto vidros;
- 6.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 6.4. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.5. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

- 6.6.** A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação.
- 6.7.** Após a instalação, as portas deverão ser testadas e aptas ao perfeito funcionamento; eventuais problemas detectados após a instalação, deverão ser solucionados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, pela empresa detentora da ata de registro de preços.
- 6.8.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
- 6.9.** A Contratada deverá remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 6.10.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão.
- 7.2.** Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar pedidos e fornecimento, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2016.

SOLICITANTE

Silvio Júnior Cintra de Araújo
Diretor de Administração da Câmara Municipal de
Vereadores de Francisco Beltrão - PR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro
85601-610 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2016**, cujo objeto é a aquisição de _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (*)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 006/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 006/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 006/2016, realizado pelo Poder Legislativo de Francisco Beltrão – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal e validade da proposta).

MODELO DE PROPOSTA

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01				
02				
03				
TOTAL				

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01				
02				
03				
04				
TOTAL				

LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01				
02				
03				
TOTAL				

(o critério de julgamento do presente pregão é o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que as licitantes **deverão oferecer propostas de todos os itens exigidos em cada lote**, devendo ainda observar os preços máximos, unitário e total, e as quantidades fixadas no Edital, sob pena de desclassificação).

Francisco Beltrão-PR, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.577/0001-15, neste ato representada pela Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF sob o nº 284.978.649-72 e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 006/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição e prestação de serviço de instalação de **duas portas automáticas**, aquisição e prestação de serviço de instalação de **corrimão**, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo que for necessário para execução total *dos serviços*, para fornecimento imediato observadas as características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução/entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 006/2016 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o inteiro teor do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016 e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é o valor global de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da total e efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 006/2016 – Pregão Presencial e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material Consumo
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço descrito no objeto da presente licitação deverá ser executado **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a partir da assinatura do presente contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 006/2016 – Pregão Presencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/materiais deverão obedecer às especificações e quantidades descritas no objeto do edital da licitação e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados;
- fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- entregar e instalar o objeto licitado, prestando a execução dos serviços na forma ajustada;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016;

- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- h) executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) reconhecer o direito da CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- k) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

PARÁGRAFO QUARTO. A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, a seu critério, aplicando as penalidades aqui descritas.

PARÁGRAFO SEXTO. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Poder Legislativo de Francisco Beltrão-Pr., pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 006/2016 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar para licitacaofb@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/16
PROCESSO Nº 006/16

Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Endereço eletrônico:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.cmfb.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de ____ de 2016.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.